

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa nº 004/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE**, realizará Dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, I inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13 de Outubro de 2025.

Horário: 09h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 13 de Outubro de 2025.

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras – <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 10 de Outubro de 2025.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto consiste na contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) unidade de ventilador pulmonar de transporte, adulto e pediátrico**, destinado ao **Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação através do site informado no preâmbulo desse Aviso de Dispensa.

2.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e Diário Oficial do Município de Orocó/PE.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de documentação e proposta efetuada diretamente ou por seu representante no endereço eletrônico, não ao Município de Orocó/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da física ocorrerá com o envio da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do site contido no preâmbulo desse Aviso de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca-modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar assinada, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas ofertas que foram efetuadas no e-mail assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de envio de proposta de preços e de documentos de habilitação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.11. O fornecedor será convocado para manifestação posteriormente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.13. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- b)** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Para contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

- c)** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- d)** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e)** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - I. O valor global estimado para a contratação.
 - II. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- f)** serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- g)** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- h)** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- i)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- j)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- l)** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- m)** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- n)** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

- o) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.0. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços até o prazo e no endereço eletrônico no preâmbulo desse Aviso de Dispensa.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - I-** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - II-** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - III-** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

IV- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

V- atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 02(duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b)** Multa de 1,0 (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a k);
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a) a g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a k), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos [155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. O Resultado da sessão pública será divulgada Ata nos Diários Oficiais do Município.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelos das Declarações

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

Orocó/PE, 06 de Outubro de 2025.

Ana Beatriz Fernandes Bione Lira
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto e Pediátrico
Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE – Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de 01 (uma) unidade de ventilador pulmonar de transporte adulto e pediátrico**, a ser utilizado no Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE.

O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso, moderno, fabricado em conformidade com normas nacionais e internacionais de qualidade e segurança hospitalar**, registrado na ANVISA e acompanhado de manual técnico em português.

Especificações mínimas obrigatórias:

- **Faixa etária de atendimento:** pacientes pediátricos a partir de 3 kg e adultos;
- **Mecanismo de funcionamento:** pneumático ou a bateria recarregável;
- **Fonte de alimentação:** 220V ou bivolt, compatível com a rede elétrica hospitalar;
- **Fonte propulsora:** oxigênio medicinal;
- **Tipos de ventilação:** invasiva e não invasiva;
- **Ciclagem:** pressão ou volume;
- **Modos de ventilação:** A/C (Volume), A/C (Pressão), SIMV (Volume) + PS, SIMV (Pressão) + PS, Spont/CPAP;
- **PEEP (pressão positiva expiratória final):** ajustável;
- **Relação I:E (inspiração/expiração):** ajustável;
- **FI02 (fração inspirada de oxigênio):** ajustável;
- **Circuito de conexão:** aparelho, oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal;
- **Circuito de ventilação:** completo, com traqueias inclusas;
- **Garantia mínima:** 05 (cinco) anos, abrangendo peças e mão de obra.

Deverá ainda ser entregue **completo, pronto para uso imediato**, com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.466,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, calculado a partir de **levantamento de preços em fornecedores especializados, consultas a atas de registro de preços vigentes e plataformas públicas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal.**

A planilha orçamentária, parte integrante deste TR, contém os seguintes parâmetros:

- **Item:** ventilador pulmonar de transporte;
- **Quantidade:** 01 unidade;
- **Preço médio de mercado:** R\$ 32.466,64;
- **Valor total estimado:** R\$ 32.466,64.

Este valor serve como **referência para a contratação**, não vinculando a Administração a aceitá-lo caso haja proposta vantajosa em valor inferior, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

1.3. Reajuste

Não será aplicado reajuste de preços, uma vez que se trata de **aquisição única, de entrega imediata**, sem parcelamento ou aditamentos contratuais programados. Assim, o preço contratado será considerado **fixo e irreajustável** durante toda a vigência do contrato, em conformidade com o **art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

1.4. Do Registro de Preços

A contratação **não será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visto que se trata de aquisição singular e pontual, destinada exclusivamente a suprir demanda imediata do Hospital Maria Eulina de Novaes Bione. Não há, portanto, necessidade de formação de ata de registro de preços, já que a Administração não prevê aquisições subsequentes deste mesmo objeto durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar o Hospital Municipal de Orocó/PE de **equipamento vital para suporte ventilatório**, imprescindível em situações de urgência e emergência, tanto em pacientes adultos quanto pediátricos.

A inexistência de ventilador pulmonar de transporte coloca em risco a vida dos pacientes em transferências intra-hospitalares (como entre setores de internação e UTI) ou inter-hospitalares (remoções para unidades de referência). Além disso, o equipamento possibilita maior segurança no manejo de pacientes críticos, reduzindo a mortalidade e garantindo atendimento humanizado.

Do ponto de vista legal:

- a contratação está amparada pelo **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para compras de pequeno valor até R\$ 50.000,00**;
- fundamenta-se no **art. 196 da Constituição Federal**, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- atende ao princípio da **eficiência administrativa (art. 37, CF/88)**, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação é **necessária, urgente e plenamente justificada**, visando preservar vidas e fortalecer a rede pública de saúde municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da **ausência de ventilador pulmonar de transporte no Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione**, gerando vulnerabilidade no atendimento de pacientes graves. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, após análise das condições estruturais e assistenciais do hospital.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, fundamenta-se em:

- **Lei nº 14.133/2021** – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regulamenta as contratações públicas no Brasil;
- **Princípios constitucionais da Administração Pública** (art. 37 da CF/88): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Planejamento orçamentário do Município**, que previu recursos específicos para investimentos em saúde.

Trata-se, portanto, de contratação **indispensável ao atendimento do interesse público primário**, garantindo aos cidadãos de Orocó/PE o acesso a serviço de saúde eficiente e de qualidade.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria de Saúde, que contempla a aquisição de equipamentos médico-hospitais.

Também está em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, respeitando os limites de empenho e execução da despesa.

Esse alinhamento reforça o caráter **planejado, transparente e regular** da contratação, prevenindo improvisações e garantindo conformidade com as recomendações do **TCU, CGU e TCE-PE** sobre planejamento prévio nas aquisições públicas.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Embora a entrega do equipamento seja de caráter **único e imediato**, o prazo de vigência contratual é necessário para:

- assegurar a responsabilidade da contratada quanto às garantias fornecidas;
- possibilitar a execução de eventuais ajustes administrativos relativos ao suporte técnico e pós-venda;
- permitir que a Administração possa exercer seus direitos durante o período de garantia contratual.

O prazo poderá ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, como em caso de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução engloba todas as fases necessárias à plena utilização do ventilador pulmonar de transporte, considerando o **ciclo de vida do objeto**:

1. **Aquisição:** compra do equipamento conforme especificações técnicas descritas neste TR;
2. **Entrega:** fornecimento no Hospital Maria Eulina de Novaes Bione, com embalagem original, lacrada, acompanhada de manuais e termo de garantia;
3. **Instalação e Testes:** conferência operacional junto à equipe técnica do hospital, garantindo a funcionalidade do ventilador em condições reais de uso;
4. **Treinamento:** orientação básica à equipe de saúde sobre manuseio, comandos, ajustes e cuidados iniciais;

5. **Garantia e Assistência Técnica:** cobertura mínima de 5 anos, com fornecimento de peças originais e suporte técnico autorizado em território nacional;
6. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** serviços obrigatoriamente prestados por assistência técnica autorizada, assegurando prolongamento da vida útil do equipamento;
7. **Descarte Futuro:** a contratada deverá atender às normas de logística reversa para baterias e componentes eletrônicos, reduzindo impactos ambientais.

Essa abordagem garante que o equipamento não seja apenas adquirido, mas **plenamente incorporado às rotinas hospitalares**, com segurança e efetividade.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução contempla a entrega de ventilador pulmonar de transporte com as seguintes exigências mínimas:

- **Condições gerais:**
 - Equipamento novo, de primeiro uso, original de fábrica;
 - Lacrado, com selo de autenticidade;
 - Manual de instruções em português, em formato impresso e digital;
 - Registro junto à **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
 - Certificação de conformidade com normas da **ABNT** ou normas internacionais equivalentes.
- **Acessórios obrigatórios:**
 - Circuito de ventilação completo (traqueias, conexões, válvulas);
 - Cabos de alimentação elétrica;
 - Bateria recarregável para uso em transporte;
 - Kit inicial de reposição rápida (filtros, conexões).
- **Funcionalidade esperada:**
 - Modos de ventilação invasiva e não invasiva;
 - Possibilidade de ajuste da fração inspirada de oxigênio (FiO_2);
 - Ajuste da relação inspiração/expiração (I:E);
 - Monitoramento de parâmetros básicos em tela digital;
 - Alarmes visuais e sonoros de falhas, desconexões ou instabilidades.

Essa descrição garante a **plena adequação às necessidades assistenciais do hospital** e aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

O bem adquirido será de propriedade exclusiva do Município de Orocó/PE, cabendo-lhe:

- dispor do equipamento sem restrições, incluindo cessão de uso e remanejamento entre unidades de saúde municipais;
- proceder ao registro patrimonial no sistema de bens móveis da Prefeitura;
- exercer autonomia para manutenção e operação, sem dependência de terceiros, exceto quanto ao suporte técnico da contratada.

A contratada não poderá impor **quaisquer limitações de uso, propriedade ou transferência do equipamento**, devendo respeitar integralmente os direitos da Administração sobre o bem adquirido.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

O equipamento deverá se adequar às realidades e rotinas de atendimento do hospital municipal, atendendo aos seguintes requisitos:

- Interface simples e de fácil manuseio, permitindo operação por profissionais de saúde treinados;
- Possibilidade de ajustes parametrizados para diferentes perfis de pacientes (pediátricos e adultos);
- Adequação ao ambiente hospitalar, suportando condições de uso frequente, transporte e eventual falta de energia elétrica;
- Compatibilidade com cilindros de oxigênio medicinal e rede hospitalar de ar comprimido já existentes no hospital.

Essas condições asseguram que o ventilador seja **plenamente funcional e adaptado às necessidades clínicas e operacionais do Município**.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir que o equipamento adquirido tenha **suporte técnico disponível em território nacional**, assegurando:

- **Manutenção preventiva:** realizada de acordo com as recomendações do fabricante, visando prolongar a vida útil do equipamento;
- **Manutenção corretiva:** em caso de falha, defeito ou mau funcionamento, o fornecedor deverá providenciar reparo imediato, substituição de peças defeituosas ou troca integral do equipamento, caso não seja possível o reparo;
- **Peças de reposição:** obrigatoriamente originais, com fornecimento garantido por no mínimo 10 (dez) anos após a aquisição;
- **Rede de assistência técnica autorizada:** devidamente credenciada e reconhecida pelo fabricante, preferencialmente localizada na região Nordeste;
- **Prazos de atendimento:** assistência técnica deverá atender em até 48h após acionamento, em caso de defeitos críticos.

O não atendimento a essas condições ensejará aplicação de **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** e neste TR.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante **procedimento de dispensa eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal de R\$ 50.000,00 para compras e serviços de engenharia.

O processo observará:

- **Publicidade e transparência:** publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e no Diário Oficial do Município;
- **Convocação de interessados:** a Administração convidará fornecedores potencialmente aptos, assegurando a ampla competitividade, sem restrições indevidas;
- **Princípio da isonomia:** igualdade de condições entre os fornecedores participantes;
- **Critério de julgamento:** será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos obrigatórios;
- **Formalização:** após a análise documental, habilitação e verificação de conformidade da proposta com as especificações técnicas, o processo será homologado pela autoridade competente.

Esse procedimento garante a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e julgamento objetivo**, assegurando contratação vantajosa para a Administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, em duas fases distintas:

1. **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega física do equipamento, mediante conferência quantitativa e apresentação da Nota Fiscal;
2. **Recebimento definitivo:** será realizado após a instalação, testes de funcionamento e emissão de **termo de conformidade técnica** pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó.

O equipamento somente será aceito se atender integralmente às especificações técnicas descritas neste TR, sendo vedada a aceitação de produtos usados, reconicionados, obsoletos ou que não possuam registro na ANVISA.

Caso sejam constatadas irregularidades, o equipamento será rejeitado e a contratada deverá substituí-lo por outro em perfeitas condições, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

a) Justificativa Técnica

O ventilador pulmonar de transporte é indispensável ao Hospital Maria Eulina de Novaes Bione, considerando:

- a necessidade de suporte ventilatório em pacientes críticos durante transferências intra e inter-hospitalares;
- a segurança adicional ao permitir ventilação invasiva e não invasiva em diferentes perfis de pacientes;
- a versatilidade do equipamento, que atende tanto pediátricos a partir de 3 kg quanto adultos, assegurando abrangência e efetividade.

b) Justificativa Econômica

O levantamento de mercado identificou valores médios entre R\$ 29.500,00 e R\$ 35.000,00, situando o preço estimado de R\$ 32.466,64 dentro da faixa de **razoabilidade** e **economicidade**. Dessa forma, a solução escolhida apresenta **melhor relação custo-benefício**, equilibrando segurança, funcionalidade e viabilidade financeira, sem comprometer o orçamento municipal.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- **Entrega única e imediata**, em até 30 dias da assinatura do contrato;
- **Garantia mínima de 05 (cinco) anos**, com cobertura de peças e mão de obra;
- **Fornecimento de peças originais de reposição** por no mínimo 10 anos após a compra;
- **Registro do produto na ANVISA** e conformidade com normas da ABNT/ISO;
- **Treinamento básico** à equipe de saúde responsável pelo manuseio do equipamento;
- **Assistência técnica autorizada disponível em território nacional**, preferencialmente na região Nordeste;
- **Certificação de segurança elétrica e hospitalar**, conforme normas IEC.

Esses requisitos asseguram que a aquisição seja juridicamente regular, tecnicamente adequada e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

15. SUSTENTABILIDADE

A Administração, em cumprimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 7.746/2012**, deverá observar critérios de sustentabilidade na contratação:

- **Logística reversa:** a contratada deverá providenciar o recolhimento e descarte ambientalmente correto de baterias e componentes eletrônicos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Eficiência energética:** o equipamento deverá possuir sistema de bateria recarregável de baixo consumo, evitando desperdício energético;
- **Durabilidade:** a exigência de garantia mínima de 5 anos reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando impactos ambientais;
- **Materiais recicláveis:** embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento deverão ser recicláveis, e a contratada deverá indicar sua destinação.

Assim, a aquisição contribui para uma **gestão pública sustentável**, reduzindo impactos ambientais e reforçando a responsabilidade socioambiental da Administração.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto, que envolve a aquisição direta de equipamento médico-hospitalar, **não será admitida a subcontratação**, seja parcial ou total.

A vedação à subcontratação decorre dos seguintes fundamentos:

- O objeto contratado refere-se a **bem específico, padronizado e indivisível**, cuja entrega deve ser integralmente realizada pela empresa vencedora;
- A subcontratação poderia comprometer a **rastreabilidade do produto**, a garantia contratual e a responsabilidade técnica da fornecedora;
- A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 121, §2º**, admite a restrição à subcontratação quando justificada no interesse da Administração, como no presente caso.

Portanto, a contratada deverá assumir, de forma **direta e exclusiva**, todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo responsável pela entrega do equipamento, fornecimento de garantia, suporte técnico e treinamento.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 05 (cinco) anos** para o equipamento, cobrindo defeitos de fabricação, peças e mão de obra.

As condições da garantia deverão prever:

1. **Troca imediata do equipamento** em caso de vício insanável;
2. **Atendimento técnico** em até 48h após a comunicação de falha, em casos críticos;
3. Disponibilidade de **assistência técnica autorizada** no território nacional;
4. **Fornecimento de peças originais de reposição**, garantido por no mínimo 10 anos após a aquisição;
5. Responsabilidade da contratada por todos os custos de transporte, substituição de peças e reparos durante o período de garantia;
6. Prestação de **treinamento básico inicial** aos profissionais de saúde do hospital, sem custos adicionais.

O não cumprimento das condições de garantia ensejará aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, além de execução das penalidades contratuais.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 96**, autoriza a exigência de garantia de execução contratual. Contudo, considerando:

- o valor estimado da contratação (R\$ 32.466,64), abaixo do patamar que justificaria garantias onerosas;
- a natureza do objeto (bem de entrega única e imediata);
- o princípio da razoabilidade e economicidade;

a Administração **dispensará a exigência de garantia de execução contratual**, por entender que a cobertura de 5 anos oferecida pela garantia do próprio equipamento é suficiente para resguardar o interesse público.

19. VISTORIA

Não será exigida vistoria prévia por parte dos licitantes, visto que se trata de objeto padronizado e adquirido diretamente do fornecedor ou distribuidor autorizado.

Contudo, no momento da entrega, será realizada **vistoria técnica interna** pela equipe do Hospital Maria Eulina de Novaes Bione, compreendendo:

- conferência física do equipamento e seus acessórios;
- verificação da conformidade com as especificações técnicas do TR;
- realização de testes práticos de funcionamento;

- emissão de termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo.

O recebimento definitivo dependerá da aprovação dessa vistoria técnica interna.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução da entrega do objeto está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências técnicas:

1. **Registro na ANVISA** – O equipamento deve estar devidamente registrado e autorizado para comercialização no Brasil, em conformidade com a Resolução RDC nº 185/2001 e normativas correlatas;
2. **Certificação de qualidade e segurança elétrica** – O equipamento deve atender às normas da ABNT e/ou IEC (**International Electrotechnical Commission**) aplicáveis a equipamentos hospitalares;
3. **Manual técnico em português** – Deverá acompanhar o bem entregue, com informações claras sobre instalação, operação e manutenção;
4. **Treinamento inicial** – A contratada deverá prestar orientação básica à equipe do hospital, garantindo a correta utilização do ventilador;
5. **Peças e acessórios originais** – Todo o conjunto fornecido deverá ser original de fábrica, não sendo aceitas adaptações ou produtos paralelos;
6. **Embalagem adequada** – O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Essas exigências técnicas são indispensáveis para assegurar a **qualidade, durabilidade e segurança do equipamento**, reduzindo riscos aos pacientes e garantindo a efetividade da contratação.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A qualidade do equipamento a ser fornecido constitui requisito essencial e inegociável, tendo em vista sua utilização em ambiente hospitalar e em situações críticas de preservação da vida. Assim, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- O ventilador pulmonar deverá ser **novo, original de fábrica e de primeiro uso**, vedada a entrega de equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados;
- Todos os **acessórios, peças e componentes** deverão ser originais do fabricante, de alta durabilidade e compatíveis entre si, garantindo perfeita integração e funcionamento;

- O produto deverá atender às **normas técnicas da ABNT**, bem como a normas internacionais equivalentes (ISO/IEC), em especial aquelas relacionadas à segurança de equipamentos hospitalares;
- Os fornecedores deverão comprovar a procedência do equipamento por meio de **documentos de origem, nota fiscal e certificados de conformidade**;
- O equipamento deverá apresentar **padrão elevado de confiabilidade, segurança e desempenho**, reduzindo o risco de falhas em situações emergenciais.

A Administração somente aceitará equipamentos que atendam **plenamente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade**, sob pena de rejeição e aplicação de sanções.

22. SEGURANÇA

O ventilador pulmonar de transporte deverá apresentar **padrões de segurança compatíveis com as exigências hospitalares**, observando:

- Proteção contra **choques elétricos, sobrecarga e curto-circuito**, com sistema de fusíveis ou dispositivos equivalentes;
- Alarmes sonoros e visuais para situações críticas, tais como:
 - desconexão do paciente;
 - falha de energia elétrica ou bateria;
 - interrupção de fornecimento de oxigênio;
 - valores de pressão, volume ou fluxo fora dos limites programados;
- Estrutura física resistente, com **design ergonômico e seguro** para transporte intra e inter-hospitalar;
- Cumprimento das normas da **IEC 60601-1 (Segurança de Equipamentos Eletromédicos)** e correlatas.

Esses requisitos asseguram que o uso do equipamento não coloque em risco pacientes, profissionais de saúde ou a própria estrutura hospitalar.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos de certificação:

1. **Registro do equipamento junto à ANVISA**, em conformidade com a Resolução RDC nº 185/2001 e demais normas vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares;
2. **Certificado de conformidade com normas técnicas da ABNT ou ISO/IEC**, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO;
3. **Declaração de conformidade do fabricante**, atestando que o produto atende aos requisitos de desempenho e segurança exigidos;

4. Certificação ambiental do fabricante (ISO 14001) ou equivalente, caso disponível, como forma de incentivo à sustentabilidade.

A ausência de tais documentos poderá ensejar **inabilitação da empresa** no certame ou rejeição do equipamento na fase de recebimento.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE
- **Elemento de Despesa:** Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Município e/ou transferências fundo a fundo na área da saúde

A Administração atesta a **existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira** para a aquisição, em conformidade com o **art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

1. **Fornecimento integral do equipamento** em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste TR;
2. **Entrega no prazo estabelecido**, no local designado e em perfeitas condições de funcionamento;
3. **Instalação e testes iniciais** do ventilador pulmonar, assegurando sua plena operacionalidade;
4. Prestação de **treinamento básico** à equipe de saúde, sem custos adicionais;
5. Garantia mínima de **05 (cinco) anos** de funcionamento do equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e assistência técnica;
6. **Fornecimento de peças originais** para manutenção, durante a vigência da garantia e pelo prazo mínimo de 10 anos após a compra;
7. **Responsabilidade por transporte, embalagem, seguro e frete**, até a entrega definitiva do bem;
8. Atendimento às normas de segurança, qualidade e certificação exigidas por órgãos competentes;
9. Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho, quando aplicável;
10. Reparação imediata de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

O descumprimento das responsabilidades acima implicará aplicação de **sanções administrativas**, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021** e será realizado em duas etapas:

1. Recebimento Provisório:

- No ato da entrega física do ventilador pulmonar de transporte, mediante conferência quantitativa e qualitativa preliminar;
- Acompanhado da Nota Fiscal, manual técnico em português e termo de garantia;
- Será emitido documento de recebimento provisório, assinado pela comissão de recebimento designada.

2. Recebimento Definitivo:

- Após a instalação e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
- Com emissão de termo de conformidade, atestando que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas deste TR;
- Apenas com o recebimento definitivo ocorrerá a liquidação da despesa e a liberação do pagamento.

Pagamento:

- Será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato;
- Será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada;
- O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante o **SICAF, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**;
- Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão correções conforme **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual ocorrerá sob a forma de **fornecimento direto**, em regime de **empreitada por preço unitário**, já que o objeto se refere a uma única unidade de equipamento médico-hospitalar, de entrega imediata.

A contratada deverá executar todas as etapas previstas no contrato, compreendendo:

- transporte, entrega, instalação e testes do ventilador pulmonar;
- orientação inicial e treinamento básico à equipe de saúde;

- emissão da documentação técnica (manuais, garantias, certificados);
- suporte técnico durante o período de garantia.

Esse modelo de execução assegura clareza, objetividade e responsabilidade integral da contratada sobre o fornecimento do objeto.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução da contratação deverá observar as seguintes condições:

- O equipamento deverá ser entregue **lacrado, em embalagem original**, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios;
- O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos com frete, seguro e manuseio;
- A instalação e os testes deverão ser realizados pela contratada, sob supervisão da equipe técnica do hospital;
- Deverá ser fornecido **manual de instruções em português** em versão impressa e digital;
- Deverá ser realizado **treinamento prático e básico** com os profissionais do hospital responsáveis pela operação do equipamento;
- O cumprimento de todas as exigências técnicas será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

29. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do equipamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Administração poderá aceitar entrega antecipada, desde que atenda às condições contratuais e de logística da unidade hospitalar.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de entrega será admitida nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

Hipóteses de prorrogação:

- **Motivos de força maior ou caso fortuito**, alheios à vontade da contratada;
- **Atrasos imputáveis à Administração**, como indisponibilidade de acesso ao local de entrega ou pendências administrativas;

- **Situações excepcionais** reconhecidas pela Administração e formalmente justificadas.

Qualquer solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo contratual, acompanhada de documentos comprobatórios.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do ventilador pulmonar de transporte deverá obedecer às seguintes condições:

- O equipamento deverá ser entregue **novo, original de fábrica, em perfeito estado de conservação**, devidamente embalado em material resistente que proteja contra impactos, umidade e poeira durante o transporte;
- O produto deverá estar **lacrado**, sem sinais de violação;
- A entrega deverá ser acompanhada de:
 - Nota Fiscal discriminando marca, modelo e número de série;
 - Termo de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
 - Manual técnico em português;
 - Certificados de conformidade e registro junto à ANVISA;
- A contratada deverá providenciar todos os meios necessários para a **descarga, movimentação e instalação** do equipamento no local designado, sem ônus para a Administração;
- Qualquer dano verificado no transporte será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição imediata do produto.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

- **Local de entrega:** Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione, situado no Município de Orocó/PE, em setor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Horário de entrega:** exclusivamente em **dias úteis, no horário comercial** (das 08h às 17h), salvo ajuste prévio autorizado pela Administração;
- A contratada deverá **agendar a entrega** junto à equipe administrativa do hospital, de modo a assegurar a presença da comissão de recebimento e do fiscal do contrato;
- Caso a entrega ocorra fora das condições estabelecidas, poderá ser recusada pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

Durante a execução do contrato e a entrega do equipamento, a contratada deverá observar as seguintes rotinas obrigatórias:

1. **Apresentação da documentação técnica** exigida (certificados, manuais, garantias, nota fiscal);
2. **Instalação inicial** do equipamento, assegurando a correta fixação e conexão aos sistemas de oxigênio e energia elétrica disponíveis;
3. **Teste operacional assistido** na presença da equipe de saúde e do fiscal do contrato;
4. **Treinamento prático inicial** dos profissionais que operarão o ventilador, com demonstração das principais funções;
5. **Assinatura do termo de recebimento provisório** e, após validação técnica, do recebimento definitivo;
6. Emissão de relatório de instalação e conformidade técnica, assinado pelo representante da contratada e pelo gestor/fiscal do contrato.

Essas rotinas asseguram a rastreabilidade do processo e o pleno funcionamento do equipamento.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá fornecer, de forma **obrigatória e sem custos adicionais**, os seguintes materiais:

- 01 (uma) unidade do ventilador pulmonar de transporte, conforme especificações técnicas descritas neste TR;
- Circuito de ventilação completo (traqueias, conexões, válvulas, filtros);
- Cabos de alimentação elétrica compatíveis com a rede hospitalar;
- Bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas para transporte;
- Manual técnico em português, em formato impresso e digital (PDF);
- Termo de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Certificado de conformidade técnica e registro da ANVISA.

Caso algum desses materiais não seja disponibilizado, a Administração poderá **recusar o recebimento** até a regularização pela contratada.

35. NOTAS FISCAIS

As Notas Fiscais apresentadas pela contratada deverão observar os seguintes requisitos:

- Serem emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE** – CNPJ e endereço oficial;
- Conter a **descrição detalhada do objeto**, incluindo marca, modelo, número de série e acessórios entregues;
- Discriminar o valor unitário e o valor total da contratação, em conformidade com a proposta vencedora;
- Estar acompanhadas de **certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários** da contratada, válidas na data da emissão;

- Serem entregues junto com o produto, para conferência e ateste pelo gestor ou fiscal do contrato;
- A ausência de qualquer informação ou documento poderá suspender o prazo de pagamento até a regularização.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para que os licitantes possam apresentar propostas consistentes e adequadas, a Administração fornece as seguintes informações:

a) Especificações Técnicas

O equipamento deve atender a todos os requisitos já detalhados neste Termo de Referência, em especial:

- Ventilador pulmonar de transporte para uso adulto e pediátrico ≥ 3 kg;
- Modos de ventilação: A/C (Volume), A/C (Pressão), SIMV (Volume) + PS, SIMV (Pressão) + PS e Spont/CPAP;
- Ciclagem a pressão ou a volume, ventilação invasiva e não invasiva;
- PEEP ajustável;
- Relação I:E ajustável;
- FiO₂ ajustável;
- Circuito de ventilação completo (traqueias, conexões, válvulas, filtros);
- Alimentação 220V ou bivolt e bateria recarregável;
- Garantia mínima de 5 anos;
- Registro na ANVISA e conformidade com normas ABNT/ISO/IEC.

b) Especificação da Garantia dos Itens

- Garantia contratual mínima de **05 (cinco) anos** para todo o equipamento, peças e mão de obra;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional;
- Fornecimento obrigatório de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 10 anos após a compra;
- Responsabilidade integral da contratada pelos custos de reparos, substituições e transporte durante a vigência da garantia.

Essas informações servem como **balizadores objetivos**, assegurando que todas as propostas recebidas sejam compatíveis e comparáveis, evitando distorções e facilitando o julgamento.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará os princípios da **boa governança pública** e seguirá os parâmetros estabelecidos nos arts. **7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

- O contrato será gerido de forma centralizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Orocó**, com apoio técnico do Hospital Maria Eulina de Novaes Bione;
- Haverá designação formal de **Gestor do Contrato** e **Fiscal Técnico**, por meio de portaria específica;
- Serão mantidos registros sistematizados em processo administrativo eletrônico, contendo todas as comunicações, relatórios e comprovantes relativos à execução;
- O acompanhamento será contínuo, assegurando a rastreabilidade e a responsabilização de todos os envolvidos;
- Qualquer não conformidade deverá ser registrada em relatório e comunicada formalmente à contratada para correção imediata.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle da execução contratual será exercido pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e compreenderá:

- **Controle técnico:** conferência do equipamento entregue, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações do TR;
- **Controle administrativo:** verificação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- **Controle patrimonial:** registro do equipamento no patrimônio da Prefeitura Municipal de Orocó;
- **Controle operacional:** acompanhamento do uso do ventilador pela equipe de saúde, monitorando a adequação ao serviço;
- **Controle corretivo:** aplicação de notificações, advertências ou sanções em caso de descumprimento contratual.

O controle será sistemático, documentado e realizado por servidores formalmente designados.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- **Gestor do Contrato:** servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Orocó, com atribuição de coordenar a execução do ajuste, emitir ordens administrativas e consolidar informações;
- **Fiscal Técnico:** profissional da área de saúde ou engenharia clínica, responsável por acompanhar a instalação, realizar testes de conformidade e atestar o funcionamento do equipamento;
- **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento da documentação fiscal e pela conformidade dos pagamentos.

Todos os fiscais e gestores do contrato serão formalmente designados por **portaria específica**, em observância ao art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante (Município de Orocó/PE):

- Prover as condições adequadas para a entrega, instalação e testes do equipamento;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à boa execução contratual;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, após conferência e validação técnica.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer o ventilador pulmonar conforme especificações técnicas, dentro do prazo fixado;
- Garantir a qualidade e a segurança do equipamento, com suporte técnico durante toda a vigência da garantia;
- Prestar treinamento básico inicial aos profissionais que utilizarão o equipamento;
- Fornecer documentação completa: manuais, certificados de conformidade, registro ANVISA e termo de garantia;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, instalação, seguro e tributos incidentes;
- Reparar ou substituir, sem ônus adicional, qualquer peça ou componente defeituoso durante o período de garantia;
- Cumprir integralmente as disposições legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

41. SANÇÕES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega, descumprimento de prazos ou fornecimento de produto em desacordo com as especificações.

As sanções incluem:

- **Advertência** por escrito;
- **Multa moratória**, de até 0,5% (meio por cento) do valor total contratado por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total;
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** por até 3 anos;

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o **direito à ampla defesa e contraditório**.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a alteração subjetiva da contratada, salvo nos casos previstos no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, como fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que:

- seja mantida a qualificação técnica e econômico-financeira exigida na contratação;
- não haja prejuízo à execução contratual;
- haja prévia e expressa anuência da Administração.

Qualquer tentativa de transferência de obrigações sem autorização formal da Administração implicará **rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis**.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O ventilador pulmonar de transporte, apesar de ser equipamento de alta relevância hospitalar, classifica-se como **bem comum** para fins de contratação pública, pois:

- possui especificações técnicas objetivas e padronizadas;
- permite comparação objetiva entre diferentes marcas e modelos;
- encontra ampla oferta no mercado nacional, com fornecedores e distribuidores especializados.

Tal classificação reforça a possibilidade de contratação via **dispensa eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço**, sem prejuízo da qualidade técnica.

44. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, a contratada deverá:

- Tratar apenas os dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração para fins exclusivos de execução contratual;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger dados contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Garantir a confidencialidade das informações médicas, administrativas e pessoais eventualmente acessadas em razão do contrato;
- Responder civil e administrativamente por eventuais incidentes de segurança de dados causados por sua negligência ou má conduta.

45. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A contratada se obriga a observar integralmente a legislação anticorrupção, em especial a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, comprometendo-se a:

- abster-se de práticas de corrupção, fraude ou conluio em qualquer fase da contratação;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer situação de conflito de interesse ou ato lesivo à Administração Pública;
- estar sujeita à rescisão contratual imediata e às penalidades legais caso seja constatada a prática de atos ilícitos relacionados à execução do contrato.

Essa cláusula tem efeito vinculante e integra todas as obrigações assumidas pela contratada.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente **Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação**, servindo de base para a instrução, análise, julgamento e formalização do contrato;
- Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, subsidiariamente na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais normas aplicáveis;
- O processo observará os princípios da **legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, transparência e economicidade**;
- Após aprovação pela autoridade competente, o presente TR será publicado em conformidade com o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a devida publicidade e controle social;
- A execução do contrato será acompanhada de forma contínua pela Administração, com aplicação rigorosa das cláusulas aqui estabelecidas.

Orocó/PE, 03 de Outubro de 2025.

Wagner Ramon Benedito Amando Lopes
Secretário Executivo

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº ____/2025-
Dispensa de Licitação nº ____/2025
Contrato Administrativo nº 00__/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ – PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35, localizada na Travessa Bom Jesus, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, Ana Beatriz Fernandes Bione Lira, _____, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, inscrito na Carteira de Identidade nº 8.823.279-SDS-PE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 103.847.434-55, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (uma) unidade de ventilador pulmonar de transporte adulto e pediátrico, com garantia mínima de 05 anos, destinado ao Hospital Municipal Maria Eulina de Novaes Bione – Secretaria de Saúde de Orocó/PE.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	---------------	--------	-----------------	----------	-------------------	-------

			MEDID A	DE	O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Orocó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais do Município e quando couber no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

Modelo A - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência superveniente que venha a impossibilitar tal habilitação.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

Modelo B - Declaração de ciência e concordância com o Aviso de Contratação Direta

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

Modelo C - Declaração de responsabilidade pelas ofertas efetuadas

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO que me responsabilizo integralmente pelas ofertas efetuadas no e-mail enviado no âmbito do presente certame, assumindo-as como firmes, verdadeiras e vinculantes.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

Modelo D - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para PCD e reabilitados

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO, para os devidos fins, que cumpro integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

Modelo E - Declaração de não emprego de menor

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARO, sob as penas da lei, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Orocó - PE

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo nº 046/2025

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Endereço: [Rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP]

Telefone/WhatsApp: [(XX) XXXXX-XXXX]

E-mail: [e-mail da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com as condições, quantidades e exigências especificadas no edital e seus anexos, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos serviços conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	[Descrição do serviço]	[Quantidade]	[Unidade]	[Preço unitário]	[Preço total]
2	[Descrição do serviço adicional]	[Quantidade]	[Unidade]	[Preço unitário]	[Preço total]
...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ [valor total por extenso]

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

1. Os preços acima incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto contratado.
2. Temos plena ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.
3. Nossa proposta tem validade de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL E DATA: [Cidade], [Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[CPF e RG do Representante Legal]